## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI MUNICIPAL PACO

Rua Timbó, 525 — Caixa Postal, 13 — Fone: 22-4665

Estado do Paraná

Publicado no ODVRUO :... 3456 cm 13-09-84 | LEI Nº 32/84 FUNCIONALIO

Súmula: - Autoriza a Doação de terreno para ' fins industriais na forma que especifica:

Lei N.º 06/ DE14/12/84

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Parana, aprovou e eu, Julio Bi fon, Prefeito Municipal Sanciono sequinte Lei:

- Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à Doar à Fir ma ISHIDA & ISHIDA LTDA. - FÁBRICA DE TUBOS - uma de terreno de até 3.000 (treis mil) metros quadrados, no Parque Industrial desta cidade, para fins industriais.
- Artigo 2º) A firma donataria, tem o prazo implerogivel de até 01 (um) ano a contar da data do e ebimento da escritura pú blica de Doação do trrend par dar início a implantação da industria, caso contrario, o terreno será reverti do ao Município, indep sontemente de qualquer ação particular ou judicia
  - § Único Caso a firma de de funcionar industrialmente por qual quer mativo de concordata, falência ou desinteresse do Donatario al s de completar 05 (cinco) anos de regular ambég o terreno será revertido ao Município; na forma do Aprigo 2º desta Lei.
- Artigo 39) Todas as despesas com escrituração definitiva em favor ' da Donatária, correrão por conta exclusiva da referida -Donatária.
- Artigo 4º) Fica aberto na Contabilidade Pública Municipal, o crédito necessário à execução desta Lei, no que couber.
- Artigo 50) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará' em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de agosto de 1984.